



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 16/11/2015

HORÁRIO: 15h00 (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 72, de 13 de agosto de 2015 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000435/2015-15, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 e aos Decretos nº 5450/2005, 7.174/2010 e 7.892/2013, tendo por finalidade o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos condicionadores de ar e bebedouros**, nos termos do art.15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a realização de Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split, aquisição de condicionadores de ar do tipo janela (ACJ) e bebedouros elétricos, para o período de 12 meses, conforme especificações (Anexo I) e consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 - São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência - Especificações dos materiais (**Anexo I**);
- Modelo de Declaração de Vistoria (**Anexo II**);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo III**)

1.3 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação** -

SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **15h00** do dia **16 de novembro de 2015** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 – a **especificação do objeto**, nos termos do **ANEXO I** deste Edital;

3.1.2 – PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e a instalação, no caso dos itens 03 e 04;**

3.1.3 - a MARCA/MODELO do produto cotado;

3.1.4 – o nome, endereço e telefone da Assistência Técnica local do fabricante do equipamento cotado.

3.1.4.1 – O equipamento não poderá ser instalado por empresa que não seja credenciada pelo fabricante do equipamento, visando a evitar prejuízo à garantia do produto.

3.2 – O prazo de garantia para os equipamentos relacionados no Anexo I do presente Edital será de, no mínimo, **12 (doze) meses**. Este prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo dos bens;

3.3 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.4 - O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título;

3.6 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item 5.21 deste edital;

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (ANEXO I), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para regularidade jurídica e fiscal, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), a declaração de elaboração independente de proposta e a declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07);

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item 4.1, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/2007.

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

4.3 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 - Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, apenas para os itens 03 e 04 do Anexo I (splits com instalação), os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema no momento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital:

a) Declaração de Vistoria expedida pelo representante legal da licitante, devidamente atestada pela Divisão de Infraestrutura e Logística (DILOG) da PRR-5ª Região, consignando que vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos, nos moldes do **Anexo II** deste edital;

b) Comprovação do registro da empresa participante no CREA;

c) Comprovação de que possui em seu quadro funcional, responsável técnico devidamente reconhecido pelo CREA. A comprovação do vínculo funcional ou de emprego do profissional dar-se-á por meio de Contrato reconhecido pelo CREA ou de Carteira de Trabalho ou de documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual;

d) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, relativo a serviço de instalação de condicionadores de ar, em características compatíveis com os serviços previstos neste edital.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme o caso, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço por item entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem** 5.16.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item** **5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens** **5.16.1** a **5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - Caso seja necessário, poderá ser solicitada pelo pregoeiro **amostra** dos itens durante o processamento da licitação, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do edital e com a proposta comercial.

5.18.1 - As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICONG), localizada no 5º andar do prédio sede da PRR-5ª Região, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do pedido do pregoeiro.

5.18.2 - Será desclassificada a proposta do licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, quando solicitada.

5.18.3 - As amostras serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, com auxílio da Coordenadoria de Informática, sendo classificadas aquelas que atenderem aos requisitos do Anexo I e demais normas do edital.

5.18.4 - Será da responsabilidade da DICONG o recebimento e guarda das amostras, bem como devolução das amostras não aprovadas, tendo as licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do certame, para retirarem essas últimas, sob pena de serem descartadas sem ônus para a PRR 5ª Região. Compete ainda à DICONG, avisar ao setor responsável pela análise das amostras a data, hora e local para realização da referida análise;

5.18.5 - As amostras vencedoras ficarão retidas para o fim de possibilitar a conferência dos bens adquiridos pela PRR 5ª Região, ao tempo da entrega

5.18.6 - Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega das amostras.

5.19 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário do item no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

5.21.2 - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação. Posteriormente deverá realizar o encaminhamento do original ou cópia autenticada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

5.21.2.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 - a discriminação do item com seu respectivo preço unitário, com no máximo duas casas decimais, a indicação da marca/modelo e/ou o fabricante, o qual deverá estar impresso na embalagem do produto e/ou corpo do material, conforme o caso, o prazo de garantia e a procedência/origem do produto;

5.21.3.2 - os dados da empresa licitante (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, número da conta-corrente).

5.21.3.3 - os dados do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e *e-mail*), anexando a respectiva cópia autenticada da procuração e/ou contrato social da empresa, conforme o caso.

5.21.4 - Nos preços avençados na planilha a ser entregue, deverão estar inclusos todos os custos relativos aos produtos a serem fornecidos;

5.21.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título;

5.21.6 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via fax ou arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **20 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.19**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário por item e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Após a aceitação da proposta e confirmação do atendimento aos requisitos de habilitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro questionará via chat os demais licitantes a respeito do interesse em igualar suas propostas ao valor da melhor proposta válida, como condição de também integrarem a Ata de Registro de Preços.

5.28.1 - A manifestação de interesse deverá ser realizada através do encaminhamento de e-mail para o endereço pr5-dicong@mpf.mp.br no prazo de 20 (vinte) minutos após o questionamento realizado pelo pregoeiro.

5.28.2 - Excepcionalmente a manifestação poderá ser feita por telefone, através do número (81) 2121-9854 ou 21219857, a qual deverá ser confirmada com o licitante por meio do chat no sistema Comprasnet.

5.28.3 – As manifestações recebidas serão consignadas na ATA da sessão do pregão, através de informação inserida no chat de mensagens do sistema Comprasnet.

5.28.4 – Quando da manifestação de interesse em compor a Ata de Registro de Preços, a licitante será convocada para enviar sua proposta, que deverá apresentar as mesmas condições e preços da proposta vencedora.

5.28.5 – A ordem de classificação das licitantes que igualarem suas propostas à vencedora seguirá a ordem final de classificação indicada no sistema Comprasnet e servirá para formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado.

5.29 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante;

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora;

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

6.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Secretário Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Secretário Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Capítulo XII deste Edital.

VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os materiais entregues pela licitante vencedora serão recebidos por esta Procuradoria Regional da República, obedecido o prazo estipulado no item 3.4, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

8.2 – No caso de entrega de material incompatível com as especificações do Anexo I deste edital, a empresa se obriga a fazer a substituição no prazo de 72 horas a contar da comunicação do fato.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até o 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, nos termos da alínea b do item 8.1, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.1.1 - O atesto da nota fiscal pela unidade responsável, apenas ocorrerá após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferência do produto adquirido sem defeito.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (subitem 4.2.1 deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.3.1 - Atrasos superiores a 15 dias na entrega dos bens, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, já configuram motivo para rescisão da compra e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste capítulo.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste Capítulo serão dirigidos ao Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, o qual no prazo de 5 (cinco) dias úteis fará apreciação e decisão.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta do Programa de Trabalho 03.062.0581.4264.0001 (Defesa do Interesse Público no Processo), naturezas de despesa 3.44.90.52.12 (aparelhos e utensílios domésticos), constante no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o licitante vencedor.

12.2 - O Gerente de Registro de Preços da PRR-5ª Região encaminhará ao licitante vencedor a Ata de Registro de Preço para assinatura, devendo o licitante remeter três vias assinadas ao endereço da Procuradoria constante no preâmbulo, no prazo de 03 (três) úteis dias a contar do recebimento.

12.2.1 - O prazo de devolução poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente de Registro de Preços.

12.2.2 - Na hipótese da empresa vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a aceitabilidade da proposta e a habilitação das empresas licitantes,

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital, sendo declarada vencedora e seu preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no capítulo X deste Edital.

12.3 – Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

XIII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante anuência do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos ou entidades não participantes, o fornecedor e preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.2 - A convocação do Proponente pela PRR-5ª Região, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 – O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

XV – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013.

15.2 - As contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos ou entidades não participantes poderão corresponder a até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, conforme previsto no §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgão não participantes que aderirem, conforme previsto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

17.1- O fornecedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.1.2 - Por iniciativa da PRR-5ª Região, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.

18.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, nas seguintes condições:

- a) fornecer os equipamentos novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais e em estrita conformidade com o Anexo I deste Edital, devendo os mesmos serem entregues na sede desta Procuradoria Regional da República, de segunda a sexta, das 10:00 às 18:00h, nos prazos (de entrega e de validade dos produtos) e preços estipulados;
- b) substituir ou recuperar o material que, após entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeito de fabricação ou funcionamento, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração;

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

19.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

19.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 19.9.

19.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.10 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício ou pelo telefone/fax (81) 2121-9854, de segunda a sexta das 12h00 às 18h00.

19.11 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, 5.450/05, 6.204/07 e 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 04 de novembro de 2015

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000435/2015-15

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 14/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOUROS

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES / MODELO DE PROPOSTA

1 - OBJETO:

1.1 A presente licitação objetiva o registro de preços para aquisição de bebedouros, condicionadores de ar tipo janela (ACJ) e aquisição incluindo instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, para setores diversos do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República – 5ª Região, situada à Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, Recife, Pernambuco.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Necessita-se substituir os condicionadores de ar, tipo split e ACJ's, desta Unidade, visto que os mesmos apresentam mais de 10 anos em funcionamento e alguns apresentando defeito continuamente. Anualmente, tem sido feito isto de forma gradativa, tendo em vista a disponibilidade orçamentária.

2.2 Também observa-se a necessidade de se adquirir e instalar novos condicionadores na sala de equipamentos, de maior capacidade, tendo em vista que os atuais não estão refrigerando o ambiente a contento.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Nos preços propostos devem estar incluídos todos os tributos, bem como os materiais e mão de obra necessários à instalação dos equipamentos (instalação apenas para itens 3 e 4), incluindo retirada dos equipamentos existentes nas salas onde serão colocados os novos equipamentos, conforme observado durante a vistoria.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	Aparelho de ar-condicionado tipo ACJ com capacidade de 18.000 BTU/h , frio, gás R-22, tensão de 220V, Classificação de Eficiência Energética A do INMETRO/PROCEL, função Turbo, Vazão de ar igual ou superior a 850 m³/h. Carenagem do ventilador em metal. Garantia mínima de 01 ano. Modelo de referência: Springer Silentia ref. ZCB185BB ou de melhor qualidade.		42	
2	Aparelho de ar-condicionado tipo ACJ com capacidade de 21.000 BTU/h , frio, tensão de 220V, Classificação de Eficiência Energética A do INMETRO/PROCEL, função Turbo, Vazão de ar igual ou superior a 940 m³/h. Carenagem do ventilador em metal. Garantia mínima de 01 ano. Modelo de referência: Springer Silentia ref. ZCB215BB ou de melhor qualidade.		5	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
3	Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, de 12.000 BTU/h, tecnologia Inverter (compressor tipo inverter), gás R410-A, tensão de 220V, Classificação de Eficiência Energética A do INMETRO/PROCEL, controle remoto, carenagem do motor em metal. Altura máxima da unidade externa de 49cm, devido à limitação de altura do shaft onde será instalada. Garantia mínima de 01 ano. Modelo de referência: LG US-Q122BSZ2 ou de melhor qualidade. Instalação inclusa no preço proposto.		20	
4	Aparelho de ar-condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 BTU/h, tecnologia Inverter (compressor tipo inverter), gás R410-A, tensão de 220V, Classificação de Eficiência Energética A do INMETRO/PROCEL, controle remoto, carenagem do motor em metal. Garantia mínima de 01 ano. Modelo de referência: LG US-Q182CSG3 ou de melhor qualidade. Instalação inclusa no preço proposto.		02	
5	Aparelho de ar-condicionado Portátil com capacidade de 12.000 BTU/h, frio, gás R410-A, tensão de 220V, compressor rotativo, Vazão de ar acima de 400 m³/h, com controle remoto, painel eletrônico e rodízios. Garantia mínima de 01 ano. Modelo de referência: Springer Nova ref. MPN-12CRV2 ou de melhor qualidade.		02	
6	Bebedouro compacto de mesa, medindo aproximadamente 42x30x42cm (AxLxP), refrigeração mediante compressor de gás refrigerante, tensão de 220V, gabinete em plástico injetado na cor branca, com no mínimo duas torneiras para saída de água (natural e gelada). Garantia mínima de 01 ano. Modelos de referência: Compacto IBBL, EGM30 Esmaltec ou de melhor qualidade.		08	
7	Bebedouro de coluna (tipo torre), medindo aproximadamente 100x33x33cm (AxLxP), refrigeração mediante compressor de gás refrigerante, tensão de 220V, gabinete em plástico injetado na cor branca, com no mínimo duas torneiras para saída de água (natural e gelada). Garantia mínima de 01 ano. Modelos de referência: IBBL GFN2000, EGC35B Esmaltec ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 01 ano.		08	

Observações:

- 1) Os itens **03 e 04** deverão ser fornecidos com a devida instalação, o que inclui a retirada do equipamento já instalado e instalação do novo equipamento;
- 2) No caso de equipamento que utilize o gás refrigerante R-410, a instalação deve incluir a limpeza ou substituição da tubulação, de acordo com orientação do fabricante;

3) Todos equipamentos devem possuir assistência técnica autorizada em Recife/PE.

4- NORMAS:

4.1 - Para os serviços de instalação dos Itens 3 e 4 serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT vigentes, atinentes aos assuntos, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, no que couber, especialmente as seguintes:

NR – 1 – Disposições gerais (Normas Governamentais);

NR – 6 – Equipamentos de Proteção individual;

NR – 18 – Obras de Construção, demolição e reparos (norma governamental);

NBR 678/1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NB252);

NBR 5410 - Instalação elétrica de baixa tensão;

NBR 60.947 - Comandos elétricos - Dispositivos para manobra e controle de baixa tensão.

5- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1- Cumprir fielmente o objeto deste termo de referência;

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive aprovações de projetos junto a órgãos competentes, se necessário;

5.3 - A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, possa causar à PRR5 e a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PRR5 pelo ressarcimento e indenizações devidas;

5.4 - Para fornecimento e instalação dos equipamentos constantes nos **Itens 3 e 4**, a empresa licitante deverá ser registradas no CREA e possuir profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (conforme Acórdão TCU nº 1753/2008), o qual deverá registrar ART no CREA-PE do serviço a ser executado;

5.5 - A contratada deverá apresentar os nomes de toda a equipe técnica que será responsável pela execução do contrato, bem como do preposto que a representará;

5.6 - Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada;

5.7 - A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais a serem aplicados no serviço de adaptação e instalação, compatíveis com o especificado;

5.8 - O serviço deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido de todo e qualquer entulho ou pertence do CONTRATADO e com as instalações em perfeito funcionamento.

5.9 - Todas as medidas e informações necessárias deverão ser conferidas pelos Proponentes, diretamente no local, não cabendo nenhum serviço extra em razão de diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente;

6- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.1 - Deverá ser seguido rigorosamente o prazo estipulado no cronograma físico/financeiro.

6.2 - Deverá ser computado, no valor dos serviços, horários extraordinários aos sábados e/ou domingos, tendo em vista que os serviços não poderão ser realizados no horário de trabalho desta Procuradoria.

7- HORÁRIO DE TRABALHO:

7.1 - Os trabalhos serão executados em horário das 7h às 17h, após liberação das áreas pela fiscalização da Unidade.

7.2 - Toda carga e descarga de equipamentos ou insumos necessários ao serviço em tela deverão ocorrer antes das 10hs do dia, quando ocorrer em dias úteis.

8- PROFISSIONAIS DA CONTRATADA:

8.1 - Os profissionais da Contratada deverão estar identificados e se apresentarem com o fardamento da empresa, não sendo permitida a utilização de bermudas, nem camisetas;

8.2 - A Contratada deverá fornecer lista com o nome de todos os profissionais envolvidos na obra, que deverão, ao chegar, ser identificados com crachá e a carteira profissional, registrada pela empresa, na recepção do prédio da Procuradoria;

8.3 - Todo material, equipamentos e insumos necessários à reforma deverão ser fornecidos pela empresa contratada, não sendo permitida por hipótese alguma a utilização de equipamentos e/ ou utensílios desta Contratante;

8.4 - Ao término de cada serviço ou expediente, os ambientes trabalhados deverão ser limpos pelos funcionários da contratada.

9- PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1. O prazo de execução será de 20 dias. O período de execução do serviço deverá ser acordado com a Seção de Manutenção Predial da Procuradoria, em finais de semana.

10- PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço e liberação da fatura pela fiscalização.

11– GARANTIA TÉCNICA E ACEITAÇÃO:

11.1. Garantia do equipamento será de 01 (um) ano, no mínimo, ou de acordo com o fabricante, se maior, contados a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva.

11.2. A Contratada prestará garantia dos serviços executados, bem como, dos materiais utilizados na instalação, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva, que será emitido em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da obra, conforme legislação vigente;

11.2. A Contratada se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a Procuradoria Regional da República, qualquer defeito de execução, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases do item anterior;

11.3. Os reparos porventura necessários a serem executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, deverão ter prévia autorização expressa da CONTRATANTE;

11.4 - Deverão ser fornecidos todos os termos de garantia de fábrica dos equipamentos fornecidos e instalados no serviço.

12– FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A execução da instalação será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor indicado da PRR5, designado para este fim, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

12.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para PRR5;

12.3 - Qualquer fiscalização exercida pela PRR5, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

12.4 - A fiscalização da PRR5, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos e o funcionamento completo do sistema, podendo exigir a sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sugerindo melhoramentos no sistema e atestando o funcionamento do mesmo.

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000435/2015-15

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 14/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOUROS

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional da República 5ª Região, em relação aos locais de instalação das unidades de ar-condicionado **TIPO SPLIT**, estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão nº 14/2015, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, ____ de _____ de 2015

assinatura e carimbo da empresa
(representante legal da empresa)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2015

Vistoriador (nome/identidade)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2015

Divisão de Infraestrutura e Logística - DILOG
PRR 5ª Região

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000435/2015-15

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 14/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOUROS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº XX/2015

Aos, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, localizada na rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, o Gerente do Registro de Preços/PRR-5ª Região, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013, com respectivas alterações posteriores, Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16/6/2004, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 14/2015, registrada na Ata de Julgamento do Pregão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Secretário Regional, às fls. XXX do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionado de janela (ACJ), bebedouros e fornecimento e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, para esta Procuradoria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
Fornecedor Registrado: CNPJ: Endereço: Fone: e-mail: Representante legal:				

CLÁUSULA I - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PRR-5ª Região não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos ou entidades não participantes, desde que autorizados pela PRR-5ª Região.

2.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2015.

2.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº 14/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, localizado na Rua Frei Matias Tévis, 65 – Paissandu – Recife/PE;

3.2. Os materiais deverão ser entregues (e instalados, quando se tratar de Split) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pelo Secretário Regional da PRR-5ª Região.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I do Edital, e cláusula terceira desta Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem entregues na sede desta Procuradoria Regional da República, de segunda a sexta, das 10:00 às 18:00h, nos prazos (de entrega e de validade dos produtos) e preços estipulados;

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram a presente Ata o edital do Pregão nº 14/2015 da PRR-5ª Região, seus anexos, e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar nos itens deste Pregão na forma descrita na cláusula III desta Ata.

7.2. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos nºs 3.555/2000 e 7.892/2013, com respectivas alterações.

Recife, ____ de _____ de 2015

Gerente de Registro de Preços
PRR-5ª Região

Empresa/ Representante legal